



Bruxelas, 21 de abril de 2021

CM 2792/21

ECOFIN
UEM
FIN
PROCED

COMUNICAÇÃO

PROCEDIMENTO ESCRITO

Correspondente: simona.vecerskyte@consilium.europa.eu

Tel./Fax: +32-2-281 3971

Assunto: Propostas de decisões de execução do Conselho que alteram Decisões de Execução que concedem um apoio temporário à Bélgica, a Chipre, à Grécia, à Letónia, à Lituânia e a Malta ao abrigo do Regulamento (UE) 2020/672 para atenuar os riscos de desemprego numa situação de emergência na sequência do surto de COVID-19

- Adoção
- Início de procedimento escrito

Na sequência da decisão de recorrer ao procedimento escrito¹, tomada pelo Comité de Representantes Permanentes (2.^a Parte) em 21 de abril de 2021, solicita-se que informem se estão de acordo em adotar as seguintes **decisões de execução do Conselho que alteram as Decisões de Execução que concedem um apoio temporário à Bélgica, a Chipre, à Grécia, à Letónia, à Lituânia e a Malta ao abrigo do Regulamento (UE) 2020/672 para atenuar os riscos de desemprego numa situação de emergência na sequência do surto de COVID-19**, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta dos seguintes documentos:

- 1) DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2021/... DO CONSELHO, de ..., que altera a Decisão de Execução (UE) 2020/1342 que concede um apoio temporário ao **Reino da Bélgica** ao abrigo do Regulamento (UE) 2020/672 para atenuar os riscos de desemprego numa situação de emergência na sequência do surto de COVID-19 (documento ST 7499/21)

¹ Doc. 7826/21

- 2) DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2021/... DO CONSELHO, de ..., que altera a Decisão de Execução (UE) 2020/1344 que concede um apoio temporário ao **Reino de Chipre** ao abrigo do Regulamento (UE) 2020/672 para atenuar os riscos de desemprego numa situação de emergência na sequência do surto de COVID-19 (documento ST 7498/21)
- 3) DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2021/... DO CONSELHO, de ..., que altera a Decisão de Execução (UE) 2020/1346 que concede um apoio temporário à **República Helénica** ao abrigo do Regulamento (UE) 2020/672 para atenuar os riscos de desemprego numa situação de emergência na sequência do surto de COVID-19 (documento ST 7497/21)
- 4) DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2021/... DO CONSELHO, de ..., que altera a Decisão de Execução (UE) 2020/1351 que concede um apoio temporário à **República da Letónia** ao abrigo do Regulamento (UE) 2020/672 para atenuar os riscos de desemprego numa situação de emergência na sequência do surto de COVID-19 (documento ST 7495/21)
- 5) DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2021/... DO CONSELHO, de ..., que altera a Decisão de Execução (UE) 2020/1350 que concede um apoio temporário à **República da Lituânia** ao abrigo do Regulamento (UE) 2020/672 para atenuar os riscos de desemprego numa situação de emergência na sequência do surto de COVID-19 (documento ST 7496/21)
- 6) DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2021/... DO CONSELHO, de ..., que altera a Decisão de Execução (UE) 2020/1352 que concede um apoio temporário à **República de Malta** ao abrigo do Regulamento (UE) 2020/672 para atenuar os riscos de desemprego numa situação de emergência na sequência do surto de COVID-19 (documento ST 7494/21)

Por motivos de eficiência, nos casos em que tencionem apresentar o mesmo voto para cada uma das seis alterações às decisões de execução do Conselho acima enumeradas, as delegações podem optar por enviar apenas uma resposta para *todas* as seis decisões. Nesse caso, solicita-se às delegações que indiquem claramente, na sua resposta:

"A presente resposta (queiram escolher **SIM**, **NÃO** ou **ABSTENÇÃO**) é aplicável a cada uma das seis alterações às decisões de execução do Conselho enumeradas no documento CM 2792/21."

Nos casos em que tencionem apresentar votos diferentes para as seis alterações às decisões de execução do Conselho acima, as delegações são convidadas a enviar uma resposta (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO) para cada uma das seis alterações às decisões de execução do Conselho.

As eventuais declarações unilaterais deverão ser apresentadas juntamente com as respostas à pergunta, com exceção das declarações já efetuadas no Comité de Representantes Permanentes.

As respostas deverão dar entrada no Secretariado-Geral do Conselho até às **15h00 (hora de verão da Europa Central – hora de Bruxelas) de sexta-feira, 23 de abril de 2021**, devendo ser enviadas por correio eletrónico para ecompla.ecpol@consilium.europa.eu, com cópia para simona.vecerskyte@consilium.europa.eu.
